218ª ZONA ELEITORAL ATOS PJE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0001182 21.2016.6.13.0218

PROCESSO : 0001182-21.2016.6.13.0218

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (BURITIZEIRO - MG) RELATOR : 218ª ZONA ELEITORAL DE PIRAPORA MG INTERESSADO : ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA

EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXECUTADO : ANTONIO CARLOS SOARES CHAVES

ADVOGADO : PATRICIA SAMPAIO RODARTE COTTA (86132/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL 218ª ZONA ELEITORAL DE PIRAPORA MG CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001182-21.2016.6.13.0218 / 218ª ZONA ELEITORAL DE PIRAPORA MG EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO EXECUTADO: ANTONIO CARLOS SOARES CHAVES Advogado do(a)

EXECUTADO: PATRICIA SAMPAIO RODARTE COTTA - MG86132

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO DE VEÍCULO E DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA ANA CAROLINA RAUEN LOPES DE SOUZA, JUÍZA DA 218ª ZONA ELEITORAL DE MINAS GERIAS, NA FORMA DA LEI, E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES: NÚMERO DO PROCESSO: 0001182-21.2016.6.13.0218 PARTE EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL PARTE EXECUTADA: ANTÔNIO CARLOS SOARES CHAVES EDITAL DE LEILÃO. JUSTIÇA ELEITORAL DE MINAS GERAIS. 218ª ZONA ELEITORAL DE PIRAPORA/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 0001182-21.2016.6.13.0218. EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO. EXECUTADO: ANTONIO CARLOS Ano 2021 - n. 94 Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de maio de 2021 832 Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (DJE/TRE-MG). Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICPBrasil, podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.tre-mg.jus.br/ PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO. EXECUTADO: ANTONIO CARLOS SOARES CHAVES.

O leilão será exclusivamente eletrônico e realizado no site www.saraivaleiloes.com.br.

O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 12/07/2021 às 17:00 horas. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão.

2º LEILÃO: no dia 29/07/2021 às 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lanço, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz, e se não houver valor estipulado, o mínimo será equivalente à de 50% da avaliação do bem, nos termos do CPC, art. 891.

DESCRIÇÃO DO BEM: Motocicleta YAMAHA YBR 125K, ano fabricação/modelo 2007/2007, verde, placa HHU0252, renavam 00946354731, chassi 9C6KE092070118283. AVALIAÇÃO: R$ 3.356,00 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: o leilão será aberto para pagamento somente à vista. Deverá ser realizado através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas.

ÔNUS: Restrição judicial.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Distrito de São Bento, Zona Rural, Buritizeiro/MG

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem deste M.M Juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:

1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 - JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão, na modalidade "eletrônico", nos termos e condições aqui descritas. A leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado via e-mail até às 15:00 horas da mesma data.

3º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

4º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.".

5º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

6º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www. saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances.

7º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, Ano 2021 - n. 94 Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de maio de 2021 833 Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (DJE/TRE-MG). Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICPBrasil, podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.tre-mg.jus.br/

7º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.

8º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requerido após leilão com recebimento de lance, a leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição, e , no caso de Adjudicação, a remuneração da leiloeira será paga pelo adjudicante, e depositada antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão.

9º) Nos termos do CPC/15, Art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br .

10º) O Juízo da 218ª Zona Eleitoral de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

11º) Os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis no site para repasse e recebimento de lances.

12º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

13º) A Nota de Arrematação será expedida pela leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

14º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente Edital, intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no 8º item.

15º) Ficam desde já intimadas as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, Credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.

16º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste

edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada "perturbação" ao leilão.

17º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Pirapora, 25 de maio de 2021.